Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI N° 1102 , de 10 de fevereiro de 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Casa de Caridade de Piraí - Hospital Flávio Leal."

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

APROVA:

Artigo 1° *- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Casa de Caridade de Piraí - Hospital Flávio Leal, a título de contribuição o valor de R$ 1.674.604,92 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e noventa e dois centavos), que deverá ser repassado em 12(doze) parcelas iguais, mensalmente no valor de R$ 139.550,41 (cento e trinta e nova mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), a partir da competência de janeiro de 2025, cuja transferência deverá ocorrer até o dia 05 de cada mês, condicionado à efetivação do repasse pelo Fundo Nacional da Saúde.*

Artigo 2° *- As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, que, em sendo necessário, será suplementada.*

Artigo 3° *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1o de janeiro de 2025.*

Artigo 4° *- Revogam-se as disposições em contrário.*

****

Câmara Municipal de Piraí, 10 de fevereiro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

PL n° 14/2025 – Luiz Fernando de Souza

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500